



ESTADO DE PERNAMBUCO

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

LEI Nº 57

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - O Crédito que se refere o artigo 1º é para fazer face com as despesas para manutenção de um Jeep marca "Wills" pertencente a esta edilidade, recentemente adquirida.

Artigo 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 10 de novembro de 1967.

  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.